



GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a aplicação de metade da taxa de uso de solo paga pelos motoristas de aplicativos em investimentos na própria categoria e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que metade da taxa de uso de solo paga pelos motoristas de aplicativos sejam investidos na própria categoria, seja autorizando o tráfego desses veículos no corredor de ônibus seja investindo na criação de bolsões permanentes para que categoria possa estacionar ou parar.

Art. 2º - Os bolsões a que se refere o artigo anterior deverão ser instalados em locais próximos aos aeroportos, shoppings, estações de metrô e trem bem como em locais aonde transitam uma grande quantidade de pessoas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DRA. SANDRA TADEU

Vereadora